SANTO AUGUSTO
Um governo sério. Como você.

LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 06 DE MAIO DE 1993.

Autoriza o poder Executivo a assinar Convênio com a BENFAM.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio de Cooperação Técnica com a Sociedade Bem-Estar Familiar no Brasil - BENFAM, para execucão de atividades educativas e de assistência em planejamento familiar e de promoção de saúde da população, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal vigente e com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Para a implementação do programa, a Prefeitura Municipal se compromete a contribuir, mensalmente, a importância de Cr$ 8.547.000,00 (Oito milhões quinhentos e quarenta e sete mil cruzeiros), reajustado pelo ICP quadrimestralmente, em nome da BENFAM, conta número 0600368406 - Banco Banrisul - Ag.582-Chapecó-SC.

Art. 3º - Quando houver a realização de exame preventivo de câncer ginecológico, a Prefeitura depositará à BENFAM, na mesma conta, a importância correspondente a 20 CH, da tabela da Associação Médica Brasileira, por exame preventivo, e 40 CH por biópsia.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da atividade: 05.01.13.75.031.058 - Constribuições e Instituições de Saúde, constente do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, 06 de maio de 1993.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ODILAR POLO
Secretário de Administarção